

**D. MIGUEL I, REI DE DIREITO? UMA ANÁLISE HISTÓRICO-JURÍDICA DA
SUCESSÃO PORTUGUESA (1826–1828)**

Luis Eduardo Barbosa Pantoja (luisebpantoja@gmail.com)

Sandro Alex De Souza Simões (sandrosimoes@prof.cesupa.br)

A controvérsia sucessória portuguesa entre 1826 e 1828 constitui um episódio significativo da transformação das estruturas jurídico-políticas da monarquia portuguesa durante a transição do Antigo Regime para o constitucionalismo liberal. O presente trabalho investiga em que medida a aclamação de D. Miguel I pelas Cortes de 1828 poderia reivindicar legitimidade jurídica diante da concorrência entre o direito público tradicional português e a ordem constitucional estabelecida pela Carta de 1826. A pesquisa parte da hipótese de que a reivindicação miguelista, embora incompatível com a legalidade cartista então vigente, fundamentava-se em categorias jurídicas historicamente reconhecíveis, especialmente nas leis fundamentais do Reino, na sucessão dinástica e nas formas tradicionais de representação política. Adota-se metodologia qualitativa, de natureza histórico-jurídica e bibliográfica, mediante o exame de fontes legitimistas contemporâneas, particularmente os escritos de José da Gama e Castro e António Ribeiro Saraiva, confrontados com a historiografia dedicada ao liberalismo, ao constitucionalismo e à contrarrevolução portuguesa, destacando-se as contribuições de António Manuel Hespanha, Maria Alexandre Lousada, Nuno Gonçalo Monteiro e José Miguel Sardica. A análise contempla a sucessão de D. Pedro IV após a morte de D. João VI, a outorga da Carta Constitucional de 1826, a abdicação em

favor de D. Maria da Glória, o juramento prestado por D. Miguel e a convocação dos três Estados do Reino em 1828. Os resultados demonstram que a argumentação legitimista não pode ser reduzida a uma simples oposição irracional ao constitucionalismo, uma vez que mobilizava concepções tradicionais de autoridade, representação e legitimidade ainda presentes na sociedade portuguesa. Entretanto, o reconhecimento dessa racionalidade jurídica não elimina as dificuldades decorrentes do juramento de D. Miguel à Carta Constitucional, de sua investidura na regência e dos direitos sucessórios reconhecidos a D. Maria II. Conclui-se que a crise sucessória portuguesa não representou exclusivamente uma disputa dinástica, mas um conflito mais profundo acerca dos próprios fundamentos de validade do poder político. A aclamação de D. Miguel poderia encontrar justificação no repertório jurídico tradicional, embora constituísse ruptura perante a ordem constitucional cartista. Desse modo, a investigação evidencia a coexistência conflituosa de diferentes linguagens de legitimidade e contribui para a compreensão histórica das transformações do Direito Público português no século XIX.

Palavras-chave: d miguel i; história do direito; sucessão portuguesa; constitucionalismo; legitimidade.